



Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.041807/2024-97

Ao Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças

Assunto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.

1. Trata-se de contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica para o edifício Sede do DNIT em Brasília/DF, a ser executado pela empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., designada concessionária de distribuição de energia elétrica.
2. Sobre o assunto, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 112/2025, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 06 de janeiro de 2026.
3. Cabe acrescentar, conforme Despacho (DNIT) (23398895), que há disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas com o curso, tratando-se de despesa de valor irrelevante, não sendo necessária, portanto, a emissão das declarações de existência de recursos, conforme os itens 14 e 15 da Recomendação DAF nº 02/2023 (15645886).
4. Vale destacar, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na funcional 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, conforme demonstrado na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0338 (22973848) e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0338 (22973867).
5. Assim sendo, em atendimento à Instrução Normativa nº 42/DNIT Sede, de 4 de agosto de 2021, informo que foi incluída o Check List de Fase Interna - IN 09/2023 22780749, documento que tem por objetivo corroborar a aderência da solicitação aos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme definido no art. 37 da Constituição Federal e aos ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. Dessa forma, após a aprovação da Diretoria Colegiada, **autorizo** o lançamento da presente matéria no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando a contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica para o edifício Sede do DNIT em Brasília/DF, a ser executado pela empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., designada concessionária de distribuição de energia elétrica.
7. Destarte, solicito a inclusão da Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, com o seguinte histórico: “contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica para o edifício Sede do DNIT em Brasília/DF, a ser executado pela empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., designada concessionária de distribuição de energia elétrica.

Atenciosamente,

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 09/01/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23523898** e o código CRC **8B97D41F**.

Referência: Processo nº 50600.041807/2024-97

SEI nº 23523898



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201